

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0964

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2037/2015

Autoriza o Poder Executivo de Dois Vizinhos a criar espaço especial para recebimento de doações.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Dib Mohamad Nabhan Junior, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo de Dois Vizinhos poderá destinar espaço para recebimento e armazenagem de bens e doações para serem repassados às famílias necessitadas.

Parágrafo único. São consideradas doações: móveis, eletrodomésticos, utensílios para o lar, bicicletas, instrumentos musicais, material de construção, tinta, máquinas, ferramentas, artigos de vestuário, de cama, mesa e banho, materiais ortopédicos, esportivos e outros, desde que em bom estado de conservação.

Art. 2º. A gestão do banco de doações será realizada pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, ou, a critério do Poder Executivo Municipal, outro órgão da administração, devendo ser realizada em parceria com entidades religiosas e demais instituições para cadastramento de entrada e saída das doações, armazenamento, triagem, organização, controle, fiscalização e destinação das doações.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá complementar a presente Lei através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Dib Mohamad Nabhan Junior

Prefeito em exercício

Cod162446